

045018/EU XXIV.GP Eingelangt am 31/01/11

COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION

Brussels, 31 January 2011

5881/11

RECH 11 COMPET 28 IND 7 REGIO 6 ECOFIN 36 MI 46 PARLNAT 37

COVER NOTE

from:	Mr Jaime Gama, President of the Parliament of Portugal
date of receipt:	28 January 2011
to:	Mr Viktor Orban, President of the Council of the European Union
Subject:	Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions: Europe 2020 Flagship Initiative - Innovation Union
	- Opinion of the Portuguese Parliament on the basis of Commission communication COM (2010) 546 final

Delegations will find attached a copy of the above opinion.

5881/11 EV/nj 1
DG C II B EV/PT



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Comissão de Assuntos Europeus

PARECER COM (2010) 546 final e SEC (2010) 1161

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões

Iniciativa emblemática no quadro da estratégia «Europa 2020» «União da Inovação» COM (2010) 546 final e SEC (2010) 1161

I - Nota introdutória

Nos termos do artigo 6º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Assuntos Europeus é a comissão parlamentar especializada permanente competente para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus.

No uso daquela competência, e nos termos do artigo 7º da referida Lei, a Comissão de Assuntos Europeus remeteu à Comissão de Educação e Ciência para seu conhecimento e eventual emissão de Relatório (o que se verificou) a seguinte iniciativa legislativa:

COM (2010) 546 final e SEC (2010) 1161

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões

1

5881/11 EV/nj 2
DG C II B EV/PT



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Comissão de Assuntos Europeus

Iniciativa emblemática no quadro da estratégia «Europa 2020» «União da Inovação» COM (2010) 546 final e SEC (2010) 1161

II - Análise

1 - A presente Comunicação da Comissão Europeia coloca esta iniciativa «União da Inovação» no epicentro da estratégia «Europa 2020», porquanto, "numa altura de austeridade dos orçamentos públicos, de importantes mudanças demográficas e de uma concorrência sempre crescente a nivel mundial, a competitividade da Europa, a nossa capacidade de criar milhões de novos postos de trabalho para substituir os que se perderam na crise e. sobretudo, os nossos futuros padrões de vida dependem da nossa capacidade de integrar a inovação em produtos, serviços, empresas e processos e modelos sociais."

2 – A União para a Inovação consiste, assim, numa das 7 iniciativas emblemáticas, anunciadas no âmbito da Estratégia Europa 2020 que, como é consabido, assenta em 3 vectores alicerçados no Crescimento: inteligente, sustentável e inclusivo.

Esta iniciativa «<u>Uma União da inovação</u>» tem como escopo a melhoraria das condições gerais e o acesso ao financiamento para a investigação e inovação, assegurando-se que as ideias inovadoras são transformadas em produtos e serviços que criam crescimento e postos de trabalho.

3 –A presente Comunicação realiza o diagnóstico actual, sobre a situação da «Inovação» no espaço europeu, salientando as fraquezas detectadas, tais como, o sub-investimento no vector «inovação», nas nossas bases de conhecimento em contraponto aos EUA e Japão, e reconhecendo-se o esforço significativo que a China está a fazer neste domínio, bem como, as condições estruturais insatisfatórias, que abarcam um vasto leque de itens, com importantes reflexos negativos a nível da competitividade das empresas europeias.

2

5881/11 EV/nj
DG C II B EN/PT



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Comissão de Assuntos Europeus

- 5 Registe-se ainda que a presente comunicação expõe o que deverá ser assumido pela Europa no sentido da criação de uma abordagem estratégica tendente à criação de ambiente propício à inovação, no qual se realça:
 - Em tempos de austeridade fiscal a EU e os Estados. Membros devem continuar a investir na educação, na I&D, na inovação e nas TIC'S, incrementando estes investimentos, ao invés de os reduzi, protegendo-os mesmo dos cortes orçamentais;
 - Resolver as condições estruturais desfavoráveis que vão desde o elevado custo das patentes, à fragmentação do mercado, à existência de leis e processos ultrapassados, bem como o estabelecimento tardio de normas e ainda, a incapacidade de utilizar estrategicamente os contratos públicos.
 - Evitar a fragmentação de esforços (verificando-se que os sistemas de investigação e inovação nacionais funcionam ainda separados entre si e apenas com uma pequena dimensão europeia), pretende-se através de uma verdadeira congregação de esforços criar um verdadeiro «Espaço Europeu de Investigação»;
 - Envolver todos os intervenientes e todas as regiões no ciclo da inovação, desde as principais empresas, as PME, o sector público, a economia social e os próprios cidadãos.
- 6 A presente comunicação aborda ainda os desafios e as oportunidades que a Europa enfrenta em áreas cruciais, estabelecendo, definindo e concretizando as iniciativas-chave europeias, nacionais e regionais necessárias para criar a União da Inovação;
- 7 É referido no documento em análise que o principal objectivo da União da Inovação é despender 3% do PIB em I&D até 2020, o que propiciaria a criação 3,7 milhões de postos de trabalho e aumentaria o PIB anual em perto de 800 mil milhões de euros até 2025.

Para atingir tal objectivo é necessário, primeiramente, investir na base de conhecimentos e reformar o sistema de ensino.

3

5881/11 EV/nj DG C II B EV/PT



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

- 8 É mencionado ainda que com a presente iniciativa, pretende-se, alcançar os seguintes objectivos:
 - Promover a excelência na educação e no desenvolvimento de competências.
 - Criação do Espaço Europeu da Investigação.
 - Centrar os instrumentos de financiamento da EU nas prioridades da União da Inovação.
 - Promover o Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (IET) enquanto modelo de gestão da Inovação da Europa.
 - Aumentar o acesso das empresas inovadoras ao financiamento.
 - Criar um mercado único da inovação.
 - Promover a abertura e tirar partido do potencial criativo europeu.
 - Disseminar os benefícios da inovação por toda a União Europeia, e
 - Aumentar os benefícios sociais.
- 9 A Comissão termina a sua Comunicação fazendo referência a estratégias para a realização desta iniciativa «União da Inovação» salientando três pontos-chave para a prossecução da mesma:
 - Reformar os sistemas de investigação e inovação.
 - Medir a progressão.
 - Tornar a União da Inovação uma realidade: um compromisso assumido por todos.
- 10 Em suma a Comissão entende que para concretizar a União da Inovação é necessário:
 - Que a União Europeia e os Estados-Membros continuem a investir na educação, na I&D, na inovação e nas TIC;
 - Que sejam efectuadas reformas no sentido de valorizar os montantes investidos e resolver a fragmentação;
 - Modemização dos sistemas de ensino:
 - Que os investigadores e inovadores estejam aptos a trabalhar e a cooperar em toda a União Europeia com a mesma facilidade com que o fazem em território nacional;
 - O Espaço Europeu da Investigação deve ser realizado em quatro anos;

4



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

- Simplificação do acesso a programas da União Europeia e intensificação do seu "efeito alavanca" sobre o investimento por parte do sector privado com o apoio do Banco Europeu de Investimento;
- Deve ser reforçado o papel do conselho Europeu de Investigação;
- Deve chegar-se a acordo sobre a patente EU antes do final do ano;
- Lançamento das parcerias europeias de inovação.

III - Conclusões

- 1 O presente parecer foi elaborado nos termos e em conformidade com o disposto na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que determina os poderes da Assembleia da República no acompanhamento, apreciação e pronúncia no âmbito do processo de construção da União Europeia.
- 2 –. A Comunicação em análise não deve ser apreciada ao nível do princípio da subsidiariedade na medida em que o mesmo, não se aplica ao documento em causa.
- 3 Deste modo, a matéria em causa não cabe no âmbito da competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto.

Parecer

Assim, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que em relação à iniciativa em análise está concluído o processo de escrutínio.

Palácio de S. Bento, 14 de Janeiro de 2011

A Deputada Relatora

Pol! Luísa Roseira

O Presidente

Vitalino Canas

5

5881/11 EV/nj
DG C II B EN/P1



Parecer Síntese

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

Iniciativa Europeia: COM (2010) 546 final e SEC (2010) 1161

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões

Iniciativa emblemática no quadro da estratégia «Europa 2020»

«União da Inovação»

Relator: Deputado Bravo Nico (PS)

16 de Novembro de 2010

5881/11 EV/nj
DG C II B EV/P7



Parecer Sintese

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões

COM (2010) 546 Final e SEC (2010) 1161

Iniciativa emblemática no quadro da estratégia «Europa 2020» «União da Inovação»

- Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, o documento comunitário supra identificado foi distribuído à Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, para seu conhecimento e para emissão de eventual parecer.
- Considerando que o objecto da presente análise se refere a uma Comunicação da Comissão Europeia, sem implicações no ordenamento jurídico nacional, entende-se como adequada a emissão de parecer síntese.
- 3. A Comissão Europeia coloca a presente iniciativa no coração da estratégia «Europa 2020» porquanto, "numa altura de custeridade dos orçamentos públicos, de importantes mudanças demográficas e de uma concorrência sempre crescente a nível mundial, a competitividade da Europa, a nossa capacidade de criar milhões de novos postos de trabalho para substituir os que se perderam na crise e, sobretudo, os nossos futuros padrões de vida dependem da nossa capacidade de integrar a inovação em produtos, serviços, empresas e processos e modelos sociais."
- 4. A «União da Inovação» foi desenvolvida em paralelo com a iniciativa «Uma política industrial para a era de globalização» e complementa ainda as iniciativas «Agenda

2

EV/nj EN/PT



Digital», «Juventude em Movimento» e «Novas qualificações para novos empregos».

- A presente comunicação aborda os desafios e as oportunidades que a Europa enfrenta em áreas cruciais, estabelecendo as iniciativas-chave europeias, nacionais e regionais necessárias para criar a União da Inovação.
- 6. O principal objectivo da União da Inovação é despender 3% do PIB em I&D, até 2020, o que propiciaria a criação 3,7 milhões de postos de trabalho e aumentaria o PIB anual em perto de 800 mil milhões de euros até 2025.
 Para atingir tal objectivo é necessário, primeiramente, investir na base de

conhecimentos e reformar o sistema de ensino.

- 7. Dando o exemplo de países como o Japão, a China, a Coreia do Sul e os EUA, "que advogam uma abordagem estratégica tendente à criação de um ambiente propício à inovação", a Comissão entende que a União Europeia deve:
 - "Resolver as condições estruturais desfavoráveis: o investimento em investigação e desenvolvimento está a ser travado e impede-se a chegada de ideias ao mercado devido a uma indisponibilidade financeira, ao elevado custo das patentes, à fragmentação do mercado, a leis e processos ultrapassados, ao estabelecimento tardio de normas e à incapacidade de utilizar estraiegicamente os contratos públicos. Além disso, os obstáculos existentes no mercado interno dificultam o trabalho em conjunto além-fronteiras por parte dos diferentes intervenientes, utilizando e partilhando saber proveniente de todas as fontes, sendo esta, crescentemente, a forma como as inovações bem sucedidas se desenvolvem."
 - "Evitar a fragmentação de esforços: os sistemas de investigação e inovação nacionais e regionais funcionam ainda separados entre si e apenas com uma

3

5881/11 EV/nj
DG C II B EV/P7



pequena dimensão europeia. Isto conduz a uma duplicação e a uma sobreposição onerosas, o que é inaceitável numa altura de contenção financeira. Através de uma melhor coordenação de esforços, e centrando-se na excelência, bem como criando uma verdadeiro Espaço Europeu da Investigação, a UE pode aumentar a qualidade da investigação e o potencial da Europa em matéria de grandes descobertas e aumentar a eficácia dos investimentos necessários para levar as ideias ao mercado."

- "Centrando-se sobre as inovações que abordam os grandes desafios societários identificados na Europa 2020, reforçando a nossa liderança em domínios tecnológicos fundamentais, colhendo o potencial que estes mercados oferecem às empresas inovadoras e aumentando a competitividade da UE. A inovação deve transformar-se num elemento chave das políticas da UE e esta deve utilizar o forte potencial do sector público em áreas como a energia e a água, a saúde, os transportes públicos e a educação, para trazer novas soluções para o mercado."
- "Perseguindo um conceito abrangente de inovação, tanto a que é resultado da investigação, como a que existe nos modelos empresariais, a nivel da concepção, marcas e serviços que acrescentem valor aos utilizadores e a nível dos quats a Europa dispõe de talentos únicos. A criatividade e a diversidade dos nossos povos e a força das indústrias criativas europeias oferecem, especialmente às PME, um enorme potencial de crescimento e de novos postos de trabalho através da inovação."
- "Envolvendo todos os intervenientes e todas as regiões no ciclo da inovação:
 não apenas as principais empresas, mas também as PME em todos os sectores,
 incluindo o sector público, a economia social e os próprios cidadãos («inovação
 social»); não apenas algumas áreas da tecnologia de ponta, mas todas as
 regiões e todos os Estados-Membros, centrando-se cada um nos seus próprios

4

EN/PT



pontos fortes (especialização inteligente), com a Europa, os Estados-Membros e as regiões a agir em parceria."

- 8. Neste sentido, deve existir um compromisso, no seio da União Europeia, para a criação de uma verdadeira União para a lnovação até 2020, sendo necessário, para tal: assumir a responsabilidade colectiva por uma política da investigação e da inovação estratégica, inclusiva e orientada para as empresas, de maneira a resolver os principais desafios societários, aumentar a competitividade e criar novos postos de trabalho; definir prioridades em matéria de investimentos na nossa base de conhecimentos e protegendo-os, reduzindo a dispendiosa fragmentação e tornando a Europa num lugar mais compensador para a inovação e para receber ideias no mercado, devendo ser estabelecido o prazo de 2014 para consecução do Espaço Europeu da Investigação; aceitar lançar parcerias de inovação a nível europeu, a primeira sobre o envelhecimento activo e saudável, para conjugar recursos e especializações, de modo a encontrar soluções para os desafios sociais e construir uma vantagem competitiva em mercados cruciais.
- No âmbito do supra exposto, pretende-se, com a presente iniciativa, alcançar os seguintes objectivos:
 - I. Promover a excelência na educação e no desenvolvimento de competências, assumindo-se os seguintes compromissos:
 - Os Estados-Membros devem ter estabelecido, até final de 2011, estratégias no sentido de formar um número suficiente de investigadores para cumprirem os seus objectivos nacionais de I&D e para promoverem condições laborais atractivas em instituições de investigação públicas;
 - A Comissão apoiará, em 2011, um sistema independente, internacional e pluridimensional, de classificação para estabelecer padrões de referência

5

5881/11 EV/nj 11 DG C II B EN/PT



relativos ao desempenho das universidades, o que permitirá identificar as universidades europeias com melhor desempenho;

- A Comissão apoiará, igualmente, as colaborações entre o mundo académico e o mundo empresarial através da criação de «Alianças do Conhecimento» entre a educação e a empresa no sentido de desenvolver novos programas que abordem as lacunas a nível das competências inovadoras;
- Será proposto, em 2011, um quadro integrado para o desenvolvimento e a promoção de cibercompetências para a inovação e a competitividade, baseado em parcerias com partes interessadas.

II. Criação do Espaço Europeu da Investigação, devendo, para tal, a Comissão:

- Propor, em 2012, um quadro normativo para o Espaço Europeu da Investigação e medidas de apoio para a remoção de obstáculos à mobilidade e à cooperação transfronteiras;
- Os Estados-Membros, juntamente com a Comissão, deverão ter completado ou lançado a construção de 60% das infra-estruturas de investigação prioritárias europeias, actualmente identificadas pelo Fórum Europeu de Estratégias para Infra-Estruturas de Investigação (ESFRI), até 2015.

III. Centrar os instrumentos de financiamento da EU nas prioridades da União da Inovação, assumindo como compromissos chave, os seguintes:

- A Comissão definirá maneiras de os futuros programas, de investigação e inovação, se centrarem mais nos desafios societários, na integração dos instrumentos financeiros e na simplificação radical do acesso através de um melhor equilíbrio entre um sistema baseado em controlo e aquele que é baseado na confiança;
- A Comissão irá conceber futuros programas de investigação e inovação a nível da União Europeia, de forma a assegurar o acesso simples e o envolvimento mais premente das PME, em especial das que revelem um

6

5881/11 EV/nj 11
DG C II B EV/PT



elevado potencial de crescimento, devendo ser pensadas mais utilizações para as parcerias com agências dos Estados-Membros, nomeadamente a partir da experiência acumulada com a iniciativa Eureka Eurostais,

- A Comissão reforçará a base científica subjacente à construção das políticas através do seu Centro Comum de Investigação;
- A Comissão criará, igualmente, um «Fórum Europeu de Actividades Voltadas para o Futuro», que congregará estudos e dados existentes e envolverá interessados públicos e privados para melhorar a base factual das políticas.
- IV. Promover o Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (IET) enquanto modelo de gestão da Inovação da Europa, destacando-se os seguintes compromissos:
 - O IET deverá, até meados de 2011, dar início à Agenda de Inovação Estratégica;
 - Introduzir, em 2011, o «diploma IET», que passará a ser um rótulo de excelência internacionalmente reconhecido.
- V. Aumentar o acesso das empresas inovadoras ao financiamento, destacandose como compromissos chave os seguintes:
 - Até 2014, a União Europeia, com base nas propostas da Comissão, deverá estabelecer instrumentos financeiros para atrair um incremento importante do financiamento privado e colmatar as lacunas do mercado a nível do investimento na investigação e inovação. "As contribuições do orçamento da UE deverão criar um enorme efeito de alavanca e maximizar o êxito do 7.º PQ e do PCI. A Comissão trabalhará em conjunto com o Grupo do Banco Europeu de Investimento, com intermediários financeiros nacionais e com investidores privados no sentido de desenvolver propostas que abordem as seguintes lacunas críticas: i) investimento em transferência de conhecimentos e na fase de arranque; ii) capital de risco para empresas em

7

DG C II B EV/nj 13
EN/PT



crescimento rápido que se encontram em expansão no mercado da UE e mundial; iii) partilha do risco nos financiamentos dos investimentos em projectos de I&D e de inovação; e iv) empréstimos para PME e empresas de média capitalização de crescimento rápido e inovadoras. As propostas assegurarão um grande efeito de alavanca, uma gestão eficiente e o acesso simples às empresas.";

- A Comissão assegurará que, até 2012, os fundos de capitais de risco estabelecidos em qualquer Estado-Membro possam funcionar e ser investidos livremente na União Europeia, eliminando qualquer tratamento fiscal desfavorável às actividades transfronteiras:
- A Comissão reforçará a constituição transfronteiriça de pares formados por firmas inovadoras e investidores adequados, nomeando uma figura de proa para liderar o processo;
- A Comissão levará a cabo uma avaliação intercalar do quadro subjacente aos auxílios, ao desenvolvimento e à inovação no contexto estatal, onde se esclarecerá quais as formas de inovação que podem ser adequadamente apoiadas, em especial as tecnologias facilitadoras essenciais e as inovações que abordam grandes desafios societários, assim como qual deve ser a sua melhor utilização por parte dos Estados-Membros;
- A Comissão, determinará, igualmente, a eficácia das medidas estatais de auxílio temporário introduzidas em 2008, incluindo o crescente «porto seguro» para os investimentos em capital de risco e efectuará, nesta base, as necessárias propostas.

VI. Criar um mercado único da inovação, destacando-se o seguinte:

 A Comissão entende que o Parlamento Europeu e o Conselho devem tomar as as medidas necessárias para adoptar as propostas sobre a patente EU. O objectivo é que as primeiras patentes UE sejam atribuídas em 2014;

8

5881/11 EV/nj 14
DG C II B EN/PT



- Os Estados-Membros e a União Europeia devem, a partir de 2011, efectuar uma análise do quadro normativo em domínios essenciais, começando por aqueles associados à eco-inovação e às parcerias europeias de inovação;
- A Comissão apresentará, em 2011, uma Comunicação acompanhada de uma proposta legislativa sobre normalização que abrangerá o sector das TIC, de maneira a acelerar e modernizar o estabelecimento de normas para permitir a interoperabilidade e promover a inovação a nível dos mercados mundiais em rápida mutação;
- Os Estados-Membros e as regiões deverão prever orçamentos específicos para contratos públicos pré-comerciais e para contratos públicos de produtos e serviços inovadores. Pretende-se, com esta medida, a criação de contratos públicos em toda a União Europeia a partir de, pelo menos, 10 mil milhões de euros por ano, direccionados para inovações que melhorem a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, abordando, simultaneamente, os grandes desafios societários. A Comissão oferecerá, também, orientação sobre a aplicação de contratos públicos conjuntos entre entidades adjudicantes ao abrigo das actuais directivas «contratos públicos» e utilizará a avaliação geral das actuais directivas em curso para analisar a oportunidade de introduzir regras adicionais que tornem mais fácil a execução de contratos públicos transfronteiras;
- Por fim, a Comissão irá apresentar um plano de acção em matéria de ecoinovação que se fundamentará na União da Inovação e que incidirá sobre problemas específicos, desafios e oportunidades na consecução dos objectivos ambientais através da inovação.

VII. Promover a abertura e tirar partido do potencial criativo curopeu, assumindo como principais compromissos:

- Em 2011, a Comissão instaurará uma Comissão Europeia de Liderança em Design, que será convidada a apresentar propostas no prazo de um ano, com o objectivo de intensificar o papel do design na política da inovação, por

9

5881/11 EV/nj 15
DG C II B EV/PT



exemplo através de programas nacionais e/ou da UE, e um rótulo de «Design Europeu de Excelência»;

- A Comissão estabelecerá uma Aliança Europeia das Indústrias Criativas para desenvolver novas formas de apoio a estas indústrias e para promover uma utilização mais abrangente da criatividade por outros sectores;
- A Comissão irá promover o acesso público aos resultados das investigações financiadas com dinheiros públicos. Estará dentro dos seus objectivos fazer do acesso público às publicações o princípio geral no âmbito dos projectos financiados pelos Programas-Quadro de investigação da União Europeia. Irá apoiar, igualmente, o desenvolvimento de serviços de pesquisa de informação inteligentes que sejam plenamente acessíveis às procuras e que permitam um acesso fácil aos resultados dos projectos de investigação, bem como irá facilitar a pesquisa colaborativa eficaz e a transferência de conhecimentos no âmbito dos Programas-Quadro de investigação e para além destes;
- Até final de 2011, a Comissão irá apresentar propostas no sentido de desenvolver um mercado europeu do conhecimento em matéria de patentes e licenças e analisará o papel da política da concorrência na salvaguarda contra a utilização dos direitos de propriedade intelectual para fins anticompetitivos.

VIII. Disseminar os beneficios da inovação por toda a União Europeia, propondo as seguintes medidas:

- A Comissão entende que os Estados-Membros deverão melhorar consideravelmente a sua utilização dos fundos estruturais existentes para projectos de investigação e inovação, e, neste sentido, fará uso das suas iniciativas de investigação e de agrupamentos empresariais a nível regional para apoiar esta mudança e estabelecer uma «plataforma de especialização inteligente» até 2012;

10

5881/11 EV/nj 16
DG C II B EN/PT



 A Comissão entende, igualmente, que os Estados-Membros deveriam dar início à preparação dos programas dos fundos estruturais pós-2013, incidindo mais na inovação e na especialização inteligente.

IX. Aumentar os benefícios sociais, assumindo os seguintes compromissos:

- Lançamento da iniciativa-piloto de Inovação Social Europeia, que facultará conhecimentos especializados e funcionará como um centro virtual em rede para os empresários sociais, para o sector público e o terceiro sector;
- Promoção da inovação social através do Fundo Social Europeu (FSE), com base nos investimentos significativos em inovação social que o FSE fez ao longo dos últimos dez anos, abrangendo todo o ciclo de inovação;
- A Comissão apoiará um programa de investigação sobre o sector público e a inovação social;
- Haverá uma versão-piloto do Painel Europeu da Inovação no Sector Público enquanto base para um futuro trabalho de definição das marcas de aferição para a inovação no sector público;
- A Comissão irá consultar os parceiros sociais para analisar de que forma a economia de conhecimento pode verter para todos os níveis profissionais e para todos os sectores.
- 10. A par dos principais compromissos e objectivos subjacentes à presente iniciativa, a Comissão entende como primordial para a prossecução dos mesmos as Parcerias Europeias de Inovação, destacando que, "dada a escala e a urgência dos desafios societários e, bem assim, a escassez de recursos, a Europa já não pode dar-se ao luxo de manter a fragmentação de esforços e o ritmo brando de mudança actuais. Os esforços e os conhecimentos especializados em matéria de investigação e inovação devem ser congregados e deve alcançar-se uma massa crítica. Simultaneamente, temos de, à partida, criar as condições necessárias para que essas descobertas possam viabilizar-se comercialmente, trazendo beneficios rápidos cos cidadãos e ganhos de competitividade."

11

5881/11 EV/nj 17
DG C II B EV/PT



- 11. Neste sentido, e resumidamente, a Comissão convida o Conselho, o Parlamento, os Estados-Membros, a indústria e as demais partes interessadas a apoiar o conceito das parcerias de inovação e a indicar os compromissos específicos que estão prontos a assumir para conferir exequibilidade ao projecto. Também neste âmbito será iniciada uma parceria-piloto sobre o envelhecimento activo e saudável até ao início de 2011.
- A comissão salienta também, na comunicação que ora se analisa, a importância da mobilização das políticas a nível externo, no sentido do aprofundamento da cooperação internacional científica e tecnológica. Neste âmbito, a Comissão entende que "até 2012, a União Europeia e os seus Estados-Membros deverão instaurar políticas integradas para assegurar que residam e trabalhem na Europa académicos, investigadores e inovadores de craveira mundial e para atrair para a Europa um número suficiente de cidadãos de países terceiros altamente qualificados.". Salientando igualmente que "deverão tratar a cooperação científica com os países terceiros como um tema de interesse comum e desenvolver abordagens conjuntas.".
- 13. Ainda no âmbito das políticas externas, a Comissão apresentará propostas comuns de prioridades da UE/Estados-Membros em matéria de Ciência e Tecnologia (C&T), como base para posições coordenadas ou iniciativas comuns com países terceiros, apoiando-se nos trabalhos do Fórum Estratégico para a Cooperação Internacional.
- 14. A Comissão termina a sua comunicação fazendo referência a estratégias para a realização desta iniciativa «União da Inovação», salientando três pontos-chave para a prossecução da mesma:
 - Reformar os sistemas de investigação e inovação: para tal a Comissão convida os Estados-Membros a realizar auto-avaliações baseadas em

12

5881/11 EV/nj DG C II B



determinadas características políticas, que identificam no anexo I à Comunicação que se analisa, e a nomear desafios-chave e reformas críticas como parte integrante dos seus Programas Nacionais de Reforma;

- Medir a progressão: neste sentido a Comissão irá acompanhar os
 progressos globais realizados a nível do desempenho da inovação utilizando
 o painel da União sobre a Investigação e a Inovação, cujo conteúdo se
 encontra no anexo II da Comunicação da Comissão, e que se traduz numa
 lista de indicadores que será a base para um painel de desempenhos anual
 que fará parte do acompanhamento da União da Inovação;
- Tornar a União da Inovação uma realidade: um compromisso assumido por todos: entende a Comissão que o "esforço colectivo das instituições da EU e dos outros interessados será a chave do sucesso da União da Inovação". Salienta, assim, a importância da participação de todos, nomeadamente, do Conselho Europeu, do Parlamento Europeu, da Comissão Europeia, dos Estados-Membros, e dos demais interessados, concluindo que a Comissão reunirá uma Convenção de Inovação anual para debater o estado da União da Inovação.
- 15. Em suma, a Comissão entende que para concretizar a União da Inovação é necessário:
 - Que a União Europeia e os Estados-Membros continuem a investir na educação, na I&D, na inovação e nas TIC;
 - Que sejam efectuadas reformas no sentido de valorizar os montantes investidos e resolver a fragmentação;
 - Modernização dos sistemas de ensino;
 - Que os investigadores e inovadores estejam aptos a trabalhar e a cooperar em toda a União Europeia com a mesma facilidade com que o fazem em território nacional;
 - O Espaço Europeu da Investigação deve ser realizado em quatro anos;

13

5881/11 EV/nj 1
DG C II B EV/PT



- Simplificação do acesso a programas da União Europeia e intensificação do seu "efeito alavanca" sobre o investimento por parte do sector privado, com o apoio do Banco Europeu de Investimento;
- Deve ser reforçado o papel do conselho Europeu de Investigação;
- Deve chegar-se a acordo sobre a patente EU antes do final do ano;
- Lançamento das parcerias europeias de inovação.
- 16. Com tudo isto pretende a comissão alcançar o objectivo de "despender 3% do PIB em I&D até 2020 criaria 3,7 milhões de postos de trabalho e aumentaria o PIB anual em perto de 800 mil milhões de euros até 2025". Destacando que "fará todo o necessário para tornar a União da Inovação uma realidade."
- 17. Por fim, destaca-se ainda o documento de trabalho SEC (2010) 1161 que acompanha a Comunicação da Comissão, e que se anexa ao presente Parecer Síntese, que versa sobre o exame da justificação das prioridades políticas e acções específicas propostas para a iniciativa União da Inovação.

14

5881/11 EV/nj
DG C II B EV/nj



Conclusões:

Da análise da Comunicação da Comissão, objecto do presente Parecer, conclui, o ora Relator, o seguinte:

- 1. A necessidade de as políticas nacionais e europeia de investigação, inovação e desenvolvimento serem desenhadas e implementadas de forma coerente e articulada, no sentido de os investimentos e a acção concreta da União e dos estados que a constituem nesta área crítica para o desenvolvimento não se dispersarem e, dessa forma, não promoverem os resultados necessários. Para tal, pensamos ser necessário promover uma ampla discussão e participação de todos os estados e, dentro destes, de todas as instituições promotoras de I&D, no sentido de ser possível envolver todos os protagonistas na construção de uma agenda científica e de inovação de escala europeia que consiga gerar uma consciência europeia da necessidade de privilegiar um modelo de desenvolvimento económico, social e cultural que encontre no conhecimento, na inovação e no desenvolvimento um dos seus pilares estruturantes;
- 2. A necessidade de articular, de forma mais clara e eficaz, as políticas científicas, económicas e fiscais, no sentido de promover um ambiente mais favorável e estimulante à criação de conhecimento e inovação com maior potencial de utilização no âmbito da produção de bens e serviços com alto valor acrescentado, produtos que deverão ser a imagem de marca da Europa, no quadro da competição internacional e global, garantindo, pelo seu valor económico, a riqueza necessária à sustentabilidade do modelo social europeu.

15

EN/PT



Parecer

Face ao exposto, e nada mais havendo a acrescentar, a Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, propõe que o presente parecer síntese seja remetido à Comissão de Assuntos Europeus, para apreciação, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

Assembleia da República, 16 de Novembro de 2010.

O Deputado Relator,

Bravo Nico

O Presidente da Comissão,

Luiz Fagundes Duarte

Anexos:

I. - SEC (2010) 1161 - Commission staff working document: A Rationale for Action

16

5881/11 DG C II B EV/nj

22 **PT**